



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Regido pelas leis Nºs: 12.232/10, 4.680/65 e 14.133/21 e alterações posteriores.

Data do recebimento dos envelopes nº 01,02,03,04: dia **22/10/2025 às 9h30min**

Local da reunião: na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 17, Centro, Sousa, PB.

O SETOR DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Sousa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, estabelecido na Rua Cel. José Gomes de Sá, 17, Centro, Sousa, PB, leva ao conhecimento de todos que promoverá Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.232/2010 e 14.133/21 e alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, no(s) seu(s) Anexo(s) e no Instrumento de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, com recebimento de DOCUMENTOS que neste transcreve.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 Este Processo Licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, agências de publicidade, para prestação de serviços de propaganda, comunicação e publicidade institucional, atuando desde o planejamento a execução externa, com distribuição de publicidade, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Sousa, e secretaria de saúde, podendo ser desenvolvidas atividades, conforme especificações indicadas neste edital.

1.2 A contratação, que se destina esse processo, é para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação dos atos e ações da contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes e demais interessados.

1.3 Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação do contratante gerará a expedição da ordem de serviços constando às especificações dos serviços, os preços e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil.

1.4 Em anexo deste edital há planilha de serviços que atuam como norteadores de ações de um atual planejamento, que podem ser afetados no decorrer da execução do contrato com os resultados obtidos nos atos realizados pela contratação.

1.4.1 Considerando que o objeto da licitação compreende um conjunto interligado de ações desde a concepção de ideia, planejamento, criação de arte até a exposição externa, sua forma, com análise de seu alcance, buscou elencar os atos na planilha deste caderno editalício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Considerando desde já ser uma programação estimada e que poderá ser consumida total ou não, como alterar os serviços taxados na descrição que ora se fala.

1.4.2 Dentre as ações do objeto:

a) planejamento e à execução de pesquisas e de outras formas de conhecimentos relativos à resultados da execução do contrato. Intuito de identificar efeitos da contratação, inclusive o maior elo de veiculação dos atos públicos, e mais impactantes, gerando maior participação popular nos atos que necessitem de interação, como exemplo participação em campanhas, como vacinação.

a.1) buscar gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da contratante com maior densidade

b) criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária a expandir os efeitos das ações públicas;

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, os licitantes no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que não esteja sob procedimento de falência, nem empresas sob sistema de consórcio, também ficam proibidas as que estejam sob penalidade administrativa como declaração de inidoneidade, além das proibições legais.

DAS SESSÕES PRESENCIAIS

As sessões serão presenciais com base na lei de publicidade.

O fundamento para ocorrer as sessões presenciais é determinado pelo sigilo da proposta técnica, em especial relativo a entrega dos envelopes. O maior requisito do feito, está em torno do involucro nº 1, o envelope não identificado, considerando a necessária análise imparcial do conteúdo desse involucro, não podendo haver nenhuma mácula na entrega dos envelopes, em especial o involucro nº 01, assim declara art. 9º da lei 12.232/2010.

Por tal fato, segue o padrão de sessão presencial todo o processo.

Todas as sessões ocorrerão na secretaria de Comunicação, no paço municipal, Rua Cel. José Gomes de Sá, 17, Centro, Sousa.

Da representação da empresa em sessão pública – chamado de credenciamento - As empresas podem ser representadas, na sessão pública de forma presencial, por:

procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, juntamente com cópia do contrato social (ou de constituição, quando for o caso) da empresa participante que demonstre quem tem realmente poderes quem o outorgou.

Em **se tratando de proprietário da empresa** cópia do contrato social (ou de constituição, quando for o caso) da empresa que demonstre poderes para tanto.

As cópias devem estar devidamente autenticadas.

Ainda deve ser entregue no credenciamento, os **documentos pessoais** que contenha foto do representante da empresa que se credencie, como procurador.

O credenciamento deverá estar fora dos envelopes sendo entregue no início da sessão quando solicitar o presidente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

HABILITAÇÃO JURIDICA

2.1 – HABILITAÇÃO CONSTITUTIVA

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações contratuais e ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e respectivos aditivos ao contrato.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**

2.2.2 – Certidão Conjunta de prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Critério Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual e Municipal**
Ambas do domicílio ou sede do licitante;

2.2.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela CEF;

2.2.5 – Prova de Regularidade **Trabalhista** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011.

2.3 – DECLARAÇÕES; CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

2.3.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto na lei, conforme modelo anexo;

2.3.2 - Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo anexo;

2.3.3 - Certificado de qualificação, fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências (conforma prescreve o Art. 4º, § 1º, lei 12232/2010).

2.3.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de serviços compatível com está licitação);
- c) Afirmação de que a empresa prestou ou está prestando serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais, com qualidade nos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

2.4.1 - Certidão de falência ou recuperação judicial, que comprove a saúde econômica e financeira da empresa, caso a certidão não emita prazo de validade serão considerados validas as **certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias da entrega do envelope de habilitação**, sob pena de sua inabilitação.

DA PROPOSTA TÉCNICA

- BRIEFING e trabalhos realizados

Detalhado nos itens abaixo.

PROPOSTA DE PREÇO

- Valor que corresponda ao serviço total licitado

Detalhado nos itens em anexo.

OBSERVAÇÃO:

*Os documentos necessários à participação na presente licitação **poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada** através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por membro da comissão de licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.*

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue ao setor de licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, que será analisada por comissão Técnica, de acordo com o art. 10, §10, da lei 12.232/10.

• Invólucro nº 1

3.2 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado conforme descrito item 3.3.

BRIEFING

O processo trata da busca de formas inovadoras, que alcance altas índices de divulgação para os atos do governo. Nesse sentido se pretende obter projetos que demonstrem um caminho promissor para esse objetivo.

O projeto deve apresentar ideias que consigam divulgar atos e agregar valores institucionais, alcançando engajamento direto do público alvo. Deve ser exposto maneiras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

objetivas, e o eixo central de peças publicitárias que contemplem os produtos, serviços, envolvidos com a entidade contratante. A agência interessada deverá apresentar com clareza e concisão o objeto descrito e ilustrar por exposição de fácil compreensão toda sua apresentação.

Esse material é livre para o desenvolvimento da licitante. Porém deve apresentar um vínculo ao objetivo municipal.

Deve ser desenvolvido entre outras, como ações seguintes:

Divulgação das ações do governo, cumprindo a obrigação de publicização dos atos.

Propagar atos que careçam da participação popular, sendo necessária alta divulgação para atingir o fim, como exemplo campanhas de conscientização.

Desenvolver o potencial turístico, pelo parque de dinossauro, que é um patrimônio internacional, além das belezas ecológicas como o açude de São Gonçalo e o desenvolvimento ao seu perímetro. Ainda quanto a seu turismo gastronômico e hoteleiro.

Demonstrar que a cidade está estruturada para receber turistas, incentivos privados, públicos, entre outros. Destacando o desenvolvimento atingido nos últimos anos.

Destacar ainda sua potencialidade comercial, industrial.

Considerar sua posição geográfica entre estados vizinhos e sua referência central como polo.

O orçamento disponível está previsto neste edital, podendo oscilar na grade de atividades lá expostas, porém, tendo por limite o valor global, rara situação que possa se justificar de crescer o valor permitido em lei.

O sucesso da execução contratual será o alcance das divulgações, o engajamento popular junto as ações do governo. Sendo meta municipal atingir objetivos de campanhas educativas, como lixo, entre outro. Fomentando ainda uma consciência de defesa de Sousa na busca do crescimento turístico, comercial, industrial e político enquanto participativo popular no conhecimento dos atos do governo.

3.3 - O invólucro nº 1 deve ser padronizado:

Envelope cor branco;

Envelope dimensão A4;

3.4 - O invólucro nº 1 padronizado deverá estar sem fechamento

3.5 - O Invólucro nº 1 padronizado deverá estar sem rubrica, sem nenhum tipo de mancha ou ato que o marque ou o destaque.

3.5.1 O plano de comunicação, BRIEFING, será padronizado para todos os licitantes que deverão obedecer às seguintes regras:

- a) Quanto a tamanho deverá usar papel A4;
- b) Quanto a fontes tipográficas deverá ser usada a Times New Roman;
- c) O espaçamento de parágrafos de 10;
- d) tamanho da letra do texto 12.

3.6 - Para preservar até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

TABELA 1

Tabela de pontuação da AVALIAÇÃO da proposta técnica **invólucro nº 1**, de acordo com o art. 7º da lei 12.323/2010

Item	Descrição	Pontuação
1	Raciocínio Básico	10
2	Estratégia de Comunicação Publicitária	10
3	Ideia Criativa	10
4	Estratégia de Mídia e não Mídia	10

Invólucro nº 2

3.7 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação-Publicitária, BRIEFING – **Via Identificada**.

3.8 - O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- INVOLUCRO Nº 02
- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE
- CNPJ

3.9 - O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

• **Invólucro nº 3**

3.10 - No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados outros documentos que sejam necessários para embasarem a proposta técnica.

3.11 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- INVOLUCRO Nº 03
- OUTROS DOCUMENTOS
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE
- CNPJ

3.12 - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3.13 - O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.13.1 – CONTEÚDO: De acordo com o Art. 6º da lei 12.232/2010, inciso X, a apresentação pelos proponentes deste é referente ao conjunto de informações de que trata o art. 8º da mesma lei, presente quanto ao conteúdo do invólucro nº 3, poderão os concorrentes inserir páginas de texto; modelos de trabalhos, pendrive, produções e trabalhos elaborados pelas empresas para seus clientes com as respectivas datas de cada elaboração desses trabalhos, e onde foram veiculados, distribuídos, exibidos e/ou expostos tais peças. Em suma são modelos do trabalho de cada empresa.

3.13.2 - A proposta de conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pela licitante, que conterà as peças publicitárias apresentará memórias técnicas, nas quais serão apresentados os problemas que a peça se propôs a resolver e que comprove a experiência da licitante na prestação de serviços de comunicação.

TABELA 2

Tabela de pontuação da AVALIAÇÃO da proposta técnica **invólucro nº 3**, de acordo com o art. 7º da lei 12.323/2010

Item	Descrição	Pontuação
1	Raciocínio Básico	10
2	Estratégia de Comunicação Publicitária	10
3	Ideia Criativa	10
4	Estratégia de Mídia e não Mídia	10

PARA COMPREENSÃO DA ANÁLISE DAS TABELAS DA PROPOSTA TÉCNICA

Requisitos para avaliação do plano de comunicação publicitária:

Raciocínio Básico:

- a) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação e presença de dados que referenciem esta sutileza;
- b) desafios e objetivos a serem alcançados pela comunicação, conforme discorre o Briefing deste edital;
- c) das necessidades de comunicação institucional do município para enfrentar os objetivos e desafios, conforme *Briefing*.

Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a consistência lógica e os argumentos apresentados em defesa da proposta de comunicação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- b) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Contratante com seus públicos a partir da eventual implantação da campanha;
- c) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação institucional do contratante e os desafios e objetivos, de comunicação, seus públicos, previstos no *Briefing*, inclusive com a verba disponível;
- d) as referências estratégicas capazes de alimentar os pontos fundamentais do plano de comunicação com destaque para as questões de público (quantitativas e comportamentais), forma, temporalidade e meios utilizados.

Ideia Criativa:

- a) A adequação de ideia, para comunicação do município, com a obtenção de êxito nos objetivos do *Briefing* do edital.
- b) adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida, inclusive com o universo cultural do público alvo do *Briefing*;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem as propostas apresentadas. Devendo ainda ter um prisma de simplicidade quanto a forma que se apresenta, e principalmente sua capacidade de síntese;
- f) a ideia deve ser pertinente entre às atividades da comunicação e a utilidade pública dela perante os objetivos do município, havendo sua inclusão nos âmbitos social, político e econômico;
- g) linguagem utilizada nas peças e ou no material deve ser compatível aos públicos alvos.
- h) adequação da linguagem e imagem, demonstrada em sua unidade criativa e qualidade técnica nos exemplos apresentados.

Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário apontados no briefing;
- b) a consistência de distribuição das peças, do material, que evidenciam a obtenção dos objetivos;
- c) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos financeiros. Frisando a economicidade, consciência financeira, na aplicação da verba de mídia disponível;
- d) a otimização da mídia apresentada, digital, alternativa, de massa, entre outras;

PROPOSTA DE PREÇO

3.14 - A Proposta de Preço deverá ser entregue ao setor de licitação acondicionada no **Invólucro nº 4**. A valoração do preço dar-se-á referente aos serviços prestados quanto a criação, desenvolvimento planejamento. A proposta será ofertada por percentual proposto.

3.14.1 A tabela a ser avaliada, pontuada e que decidirá ao final, pelo somatório, além da ordem de classificação e vencedor do presente processo. Na tabela de percentual deverá conter, sua proposta, seguindo como referências abaixo:

1º) Percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Sousa, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do SINAPRO/PB - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba;

2º) Honorários (em percentual), a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Sousa, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

TABELA 3

Item	Descontos honorários	Desconto
01	Desconto (em percentual) a ser concedido à Prefeitura Municipal de Sousa/PB sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba – SINAPRO/PB.	Percentual Mínimo 30%
02	Honorários (em percentual) a serem cobrados à Prefeitura Municipal de Sousa, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.	Percentual máximo: 15%

Julgamento dos preços

Item	Descontos honorários	Nota
01	Desconto (em percentual) a ser concedido à Prefeitura Municipal de Sousa/PB sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba – SINAPRO/PB. Percentual mínimo: 30%	1º) Desconto inferior a 30,0% Nota = 0,00 2º) Desconto igual ou superior a 30,0%: Nota = (0,6 x Desconto) + 10 Nota máxima: 60 pontos
02	Honorários (em percentual) a serem cobrados à Prefeitura Municipal de Sousa, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada. Percentual máximo: 15%	1º) Honorário igual a 15%: Nota = 0,00 2º) Honorário inferior a 15% Nota = 3,0 x (15,0 - honorário) Nota máxima: 40 pontos

3.14.2 A nota da Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela acima, sendo considerada como Proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência.

3.14.3 Serão desclassificadas as Propostas

a) não atender às exigências do edital, do projeto básico e de seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- b) não alcançar, somadas todas as etapas, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos.
- d) Proposta de Preços que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

3.14.4 Não serão admitidas Propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.

3.14.5 Quanto a formulação de proposta, e consecutivo pagamento, pontos devem ser observados:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

3.14.6 Ao apresentar proposta neste processo, a empresa declara intrinsecamente o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

- a) AS CONTRATADAS cedem à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças (material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.
- b) A cessão de que trata a alínea anterior “a)” será por tempo indeterminado, ficando vedada às CONTRATADAS a cobrança de qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.
- c) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão definitiva dos direitos patrimoniais de uso à Prefeitura Municipal de Sousa.
- d) A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar os direitos cedidos, diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato, ou após o prazo de vigência, inclusive em caso de rescisão, não cabendo às CONTRATADAS qualquer espécie de remuneração.
- e) A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pelas CONTRATADAS poderão ser reutilizadas por outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do município, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- f) Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- g) O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos

3.14.7 A licitante estará comprometida a repassar à Prefeitura Municipal de Sousa todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3.14.8 A licitante reverterá à Prefeitura Municipal parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, relativo ao Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

3.14.9 Os preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes, fretes, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive cessão de direitos autorais.

3.14.10 Todas as ações desenvolvidas pela AGÊNCIA serão remuneradas de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba – SINAPRO/PB, aplicando-se o desconto oferecido na proposta da licitante.

Descrição detalhado de serviços e respectivos valores

3.15 Anexo deste Edital consta planilha de informações de descrição de serviços, de forma exemplificativa e não taxativa. A planilha indica valores, atuais em algarismos e por extenso, sendo verificado uma estimativa de gasto. Ciente que a descrição dos serviços poderá ser utilizada na totalidade ou não, a depender as necessidades de cada atividade a ser desenvolvida pelo município. Como também, serem os serviços utilizados na totalidade financeira, mas não necessariamente no rol estabelecido na planilha, podendo ocorrer a uso de um item mais que outro.

3.15.1 Preço global - os preços deverão ser analisados em reais, a qualquer tempo, a depender das planilhas e percentuais. Todavia, com base no planejamento atual o limite máximo a ser utilizado nesse contrato em 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 855.382,38 (oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

3.15.1.1 Esses valores serão utilizados de acordo com a necessidade e os planos desenvolvidos durante o contrato.

3.15.2 Esse valor é estimado podendo não ser utilizado na totalidade, uma vez que o objeto desta licitação comporta várias possibilidades de serem executadas, ou não, de acordo com a necessidade do órgão licitador.

O valor deve ser analisado o objeto geral da licitação, indicado no item 1 deste edital. Igualmente deve ser analisado o *Anexo que detalha serviços (embora seja um planejamento mutável)* também deste edital, que traz uma planilha de termo de referência onde demonstra o detalhe de atividades a serem desempenhados de forma estimada, assim os serviços a serem prestadas serão de acordo com as necessidades do município, desta feita alguns serviços descritos neste termo de referência poderão ser usados na totalidade ou não. Consequentemente o valor previsto para um serviço poderá ser utilizado em outro, conforme o grau de importância de um frente a outro no decorrer do ano. A empresa contratada prestará o serviço solicitado pela contratante, não podendo impor a contratada restrição de serviço usando como padrão imutável à tabela do termo de referência que compõe este edital em serviço e quantidade.

3.15.3 O valor estimado acima equivale a todo o montante a ser pago pelo serviço durante um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- **Invólucro nº 4**

3.16 -O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- **INVÓLUCRO Nº 04**
- **PROPOSTA DE PREÇO**
- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025**
- **NOME DA EMPRESA PROPONENTE**
- CNPJ**

3.17 - O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.18 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, constituirá em cópia igual da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.19 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.20 -Validade da proposta – mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope de proposta.

3.21 - Também **serão desclassificadas as propostas** que não atendam as exigências do ato convocatório, aquelas que apresentem valor global superior ao limite de estabelecido neste edital e aquelas manifestamente inexequíveis, não comprovadas pela empresa. Propostas rasuradas, propostas que não expressem o valor monetário por extenso.

CAPÍTULO IV - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Invólucro nº 5**

4.1 - Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues ao setor de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local pelo designado pelo setor de licitação estipulados.

4.2 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- **INVÓLUCRO Nº 05**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE
- CNPJ

4.3 - O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4 - Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do setor de licitação.

4.5- Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação elencada no item 2 deste edital.

Obs.: Segue a mesma observação quanto a autenticações das copias acima descrito.

CAPÍTULO V – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, de acordo com o art. 10, da lei 12.232/10, publicada em imprensa oficial e escolhida por sorteio.

5.1.1 Os nomes para formação da subcomissão técnica, será sorteado em sessão pública, previamente convocado e informado no diário oficial do estado da Paraíba.

5.1.2 No dia e hora designado, serão sorteados 03 (três) nomes para compor a comissão de forma titular, e um (um) nome será sorteado como suplente, para compor a comissão técnica na ausência de algum titular.

5.2 a comissão receberá o material e fará análise na sede do município

A sessão ocorrerá na secretaria de Comunicação, no paço municipal, Rua Cel. José Gomes de Sá, 17, Centro, Sousa.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 - Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros do setor de licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

Das sessões presenciais

6.2 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

6.3 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

6.4 - A ao setor de licitação, conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

6.5 - O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

6.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

6.7 - Qualquer tentativa de licitante influenciar o setor de licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

6.8 - O setor de licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

6.9 - Caso os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30(trinta) dias úteis, contados do encerramento deste processo.

6.9.1 Após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos, decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal providenciará seu descarte.

Justificativa: as sessões serão presenciais, e não eletrônicas, em respeito ao sigilo da proposta, em específico ao invólucro nº 01, totalmente designado pela lei, a forma de proceder, da entrega, do envelope, e todos os demais aspectos presentes na lei 12.232/2010 e neste edita.

Todas as sessões ocorrerão na secretaria de Comunicação, no paço municipal, Rua Cel. José Gomes de Sá, 17, Centro, Sousa.

Primeira Sessão

6.10 - A primeira sessão pública será realizada em data e horário conforme início deste edital, publicado em imprensa oficial, na sede da Prefeitura sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 17, Centro, Sousa-PB, e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes.
- b) Os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, serão entregues ao CPL.
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

6.11 - O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pelo setor de licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais

6.17 - Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo setor de licitação.

6.18 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pelo setor de licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.

6.19 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões do setor de licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

6.20 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) análise individualizada e julgamento, pela **Comissão Técnica, das vias não identificadas** do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- b) elaboração pelo setor de licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso
- c) análise individualizada e julgamento, pelo setor de licitação, do Invólucro nº 3, de acordo com os critérios especificados neste Edital, se existir;

6.21 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos a Comissão ainda assim será obrigada a atribuir pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, lançando sua pontuação em planilhas.

6.22 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

6.23 – o resultado da proposta dos invólucros nº 01 e nº 03 serão publicados, sendo o resultado do invólucro nº 01 classificado por ordem de abertura como empresas: A, B, C, etc, onde só se conhecerá quais serão, as empresas autoras dos planos, na segunda sessão na abertura do invólucro nº 02. O resultado do invólucro nº 03 já será dado com o nome respectivo de cada empresa uma vez que as mesmas estarão identificadas.

Segunda Sessão

6.24 - Após o julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3) juntamente com as atas ou relatórios, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos, o setor de licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final da ata;
- b) abrir os Invólucros nº 2;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto neste edital, quando for o caso de empate;
- g) informar o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação

Caso haja manifestação de recurso quanto ao resultado geral da proposta técnica será marcada e publicada a Terceira sessão, caso não haja recurso com sua desistência, a sessão prosseguirá de acordo com a lei 14.133/21.

E assim, caso não haja recurso de acordo com a lei poderá abrir o envelope de proposta de preço, involucro nº 4.

Terceira Sessão

6.25 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o setor de licitação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final em ata;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a PROPOSTA DE PREÇO, cujos documentos serão rubricados pelos membros do setor de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) informar que o resultado do julgamento final das Propostas será publicado, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

Encerrada a sessão será aberto prazo e marcada a próxima sessão para entrega dos invólucros nº 05, quanto à habilitação, das empresas classificadas na fase da proposta.

Na sessão que abrir o involucro nº 4, não havendo recurso poderá se abrir habilitação, caso as classificadas tenham em mãos o envelope nº 05, fato que poderá ser solicitado em publicação quando marcada a sessão que anteceda o recebimento dos envelopes de habilitação.

Quarta Sessão

6.26 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o setor de licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas ao final em ata;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros do setor de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e1) resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, caso não haja desistência expressa pelos presentes, havendo desistência expressa dos licitantes não será necessário o aguardo desse prazo

e3) que será publicado o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

6.26.1 Os envelopes de habilitação, presente no invólucro nº 05 só serão recebidos das empresas classificadas pelo julgamento das propostas.

JULGAMENTO FINAL

6.27 - Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e ofertar a melhor técnica e o menor preço conforme a Lei nº 14.133/21;

6.28 - Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, respeitado as determinações da LC 123/2006 e o regulamento municipal 850 A.

6.29 O julgamento final será declarado vencedor quem obtiver o maior resultado em pontuação da soma entre as tabelas de técnica e preço.

6.30 A classificação das propostas será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$\text{Nota final} = (\text{Nota Técnica, máximo 100 pontos, multiplicado por } 0,60) + (\text{Nota de Preços, máximo 100 pontos multiplicado por } 0,40)$
--

6.31 A Nota Técnica é a pontuação das tabelas 01 e 02. E a Nota de Preços da tabela 03.

6.31.1 A classificação final das Propostas será feita em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CAPÍTULO VII - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. -O fornecimento do produto/ prestação serviço, deverá ser realizado conforme solicitado por esse órgão licitante, dependerá dos serviços a serem realizados, estabelecendo um prazo médio de até 05 (cinco) dias para entrega do produto ou prestação de serviço.

7.2. -O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado no mês seguinte, conforme a demanda e a entrega correta, completa e testada do produto/serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, na sede da Prefeitura Municipal, via cheque nominal, ou transferência bancária a CONTRATADA.

7.3 Do pagamento em ato:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, a ser concedido ao Anunciante, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda na Paraíba - SINAPRO-PB, conforme a proposta apresentada pelo licitante vencedor;

b) Honorários (em percentual), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados restados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante.

7.4 AS CONTRATADAS não farão jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

7.5 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

7.6 Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos no orçamento anual respectivo das atividades:

04 122 2002 2153 manutenção da imprensa e relações públicas

04 131 2003 2154 manutenção das atividades da secretaria de comunicação social

3390.39 99 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

10 301 1004 2106 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde

8.1.1 Para as despesas de 2026, o contrato sofrerá apostilamento orçamentário

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. -O Prefeitura Municipal de Sousa, reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo de Licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

9.2. -O julgamento das propostas pelo setor de Licitação, agente de contratação, e comissão Técnica deverá, constituem todo processo que deverá ser homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

9.3. -Compete a Comissão de Licitação, além da abertura dos invólucros, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente Processo de Licitação.

9.4 – Será exigido do vencedor apresentação de garantia do contrato, conforme detalha a minuta contratual, anexo deste edital, fundamentada no art. 96 da lei 14.133/21

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

10 O licitante proponente, participante do processo, e o vencedor, estão sujeitos as penalidades e sanções da lei, como falhas, omissões, irregularidades, não cumprimento dos prazos estipulados, entre outros, sendo possíveis penalidades aplicadas:

10.1.- Multa

10.1.1 Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso. Sendo o valor maior cobrado a depender do devido processo de penalidade;

10.2. - Advertência por escrito, que deverá ocorrer por publicação em jornal;

10.3 - Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública e observadas as disposições legais;

10.4. - Declaração de idoneidade para licitar na Administração pública publicado em Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

Observação:

10.6 As Penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

10.7 No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

10.8 As penalidades poderão ser impostas a participantes, inclusive pessoas físicas responsáveis, caso infringjam lei.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11 Das decisões do setor de licitação caberá recursos de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação complementar.

CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES

12 O prazo para impugnações e esclarecimentos são de acordo com o determinado na lei 14.133/2021.

Sousa-PB, 29 de agosto de 2025.

José Mendes Cavalcante Neto
Dirigente interno



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 06/2025.

ANEXO I

MODELO

A Prefeitura Municipal de Sousa
ao setor de licitação

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar
de licitações e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos
impeditivos para sua habilitação em processos licitatórios, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
DECLARA, para fins do disposto da Lei que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em
qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 06/2025.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO quando representado por terceiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025 instaurado por essa entidade licitante. Na qualidade de representante legal outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

Local e Data

Assinatura do sócio da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 06/2025.

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sousa ao setor de licitação

1. Apresentamos a nossa proposta comercial para prestação de serviços sendo agências de publicidade, para prestação de serviços de propaganda, comunicação e publicidade institucional, atuando desde o planejamento a execução externa, com distribuição de publicidade, relativa ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2025 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

As descrições do termo de referência do edital são meramente explicativas quanto ao serviço em análise geral, não sendo o serviço imutável no transcorrer da execução do contrato. Ficará a cargo do município a determinação de quais serviços serão realizados em seu objeto e quantitativo, conforme a necessidade municipal.

2. Proposta percentuais:
 - a. Desconto _____
 - b. Honorários _____
3. Detalhamento de estimativa de serviços com respectivos valores (tabela anexa em edital)
4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais.
5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas em edital.
6. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a prefeitura fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Licitação, edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133/21.

Cidade, (UF), data

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOUSA E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, localizada a Rua Cel. José Gomes de Sá, 17, Centro – Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes Carvalho, advogado, casado, residente a Rua _____, Sousa-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado....., pessoa jurídica de direito privado, localizada à, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal, Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em razão da homologação da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025**, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato Contratação de pessoa jurídica, sendo agências de publicidade, para prestação de serviços de propaganda, comunicação e publicidade institucional, atuando desde o planejamento a execução externa, com distribuição de publicidade, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Sousa, e secretaria de saúde conforme edital da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- (1) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- (2) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
- (3) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- (4) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- (5) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- (6) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- (7) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

2.2. Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- (1) A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições pré-estabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.

(2) Responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.

(3) Apresentar as Faturas e/ou Notas Fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

(4) Responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.

(5) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.

(6) Comprovada qualquer irregularidade nos pagamentos e nos recolhimentos de qualquer encargo social, referentes aos funcionários que laboraram para o CONTRATANTE, a CONTRATADA neste ato e por este instrumento autoriza o CONTRATANTE a reter, dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, todas as importâncias necessárias para cobrir as diferenças apuradas.

(7) Em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais o CONTRATANTE venha a ser convocado como solidário, a CONTRATADA assumirá os ônus eventualmente atribuídos ao CONTRATANTE.

(8) Nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATANTE pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata este acordo.

(9) Todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

(10) Deverá estar com profissional apto diariamente a realizar as atividades de publicidade conforme requeira o setor competente da prefeitura.

(11) Disponibilizar os produtos e ou serviços sempre que solicitados pelo órgão competente;

(12) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

(13) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

(14) Disponibilizar os serviços em dias úteis ou alguns sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE por acordo entre as partes.

(15) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

(16) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

(17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

(18) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

(19) QUANTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: os serviços a serem prestado serão de acordo com as necessidades do município, assim alguns serviços descritos neste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

termo de referência poderão ser usados na totalidade ou não. Consequentemente o valor previsto para um serviço poderá ser utilizado em outro, conforme o grau de importância de um frente a outro no decorrer do ano. Assim, é obrigação da contratada prestar o serviço solicitado pela contratante, não impondo a contratada restrição de serviço referente à tabela do termo de referência acima.

(20) A licitante compromete-se a repassar ao contratante (município), todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

(21) Que os preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive cessão de direitos autorais, entre outros.

(22) A contratada compromete-se de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o percentual de (.....) desconto, e (.....) de honorários. Para efeito de estimativa de valores de detalhamento de serviços de R\$ (.....), nos termos da proposta apresentada na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025, que passa a fazer parte integrante deste ajuste;

3.2.O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o serviço prestado até o mês seguinte, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

3.3.O pagamento do valor será de acordo com o serviço prestado requerido e devidamente atestado pela contratante. Conforme determina o edital e seus anexos.

3.4.Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, nos locais determinados, conforme a jornada e periodicidade dos serviços contratados, devidamente atestados pelo servidor indicado pela prefeitura.

3.5.A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a respectiva fatura, a folha de pagamento do mês imediatamente anterior e do GFIP, bem como guia de previdência social relativa ao mês do pagamento e cópia autenticada relativa aos recolhimentos do mês anterior .guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a relação nominal dos empregados e respectivos valores recolhidos; guia de recolhimento de INSS; cópia da folha de pagamento constando os nomes dos funcionários que prestam serviços à empresa.

3.6.Fica expressamente determinado que o descumprimento do disposto no item 3.5 desta Cláusula poderá implicar na imediata retenção do pagamento devido à CONTRATADA, ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a utilizar este valor para quitar verbas, de cunho salarial pendentes dos empregados de que trata o presente contrato, sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da CONTRATADA.

3.7 Valor de CUSTOS INTERNOS, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PB - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, já abatido o percentual de desconto sobre os valores da referida tabela, conforme ofertado em sua proposta de preços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3.7.1 Honorários (em percentual), conforme constante na proposta, a serem cobrados ao contratado, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada;

3.8 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada

3.9 A Contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba – SINAPRO e com os preços correspondentes a serem cobrados do Contratante, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele

3.10 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA GARANTIA

4.1.O presente contrato terá sua vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por aditivo conforme a lei 14.133/21.

4.2 O prazo para prestação de serviço, como sua entrega, dependerá do serviço, mas uma média de tempo de entrega de até 05(cinco) dias após a solicitação do município.

4.3 Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação do contratante gerará a expedição da ordem de serviços constando às especificações dos serviços, os preços e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil.

4.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

4.4.1 Haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

Por tratar-se de serviço importante a ser executado, além de ser uma proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos, assim é requerida a prestação de garantia.

4.4.2 A garantia da execução será de 4% do valor total do contrato com a empresa.

4.4.3 A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, em regra, tendo por limite a data da assinatura de contrato.

4.4.4 A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.

4.4.5 Encerrado o contrato, o valor da garantia, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento. Sendo prorrogado o contrato a garantia deverá ser renovado pelo novo prazo.

4.4.6 A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

4.4.7 A forma de cumprimento de garantia poderá ocorrer por qualquer das opções da lei 14.133/21:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.8 Implicará execução, pelo município, em todas as áreas, o valor integral da garantia por inexecução do contrato, parcial ou total, como também pela não apresentação de documentos exigidos ao contratado. Conforme o art.96 da lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO

5.1.O presente contrato poderá ser extinto pela prefeitura, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da extinção.

5.2.O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

5.2.1.Constituem motivos para a extinção do contrato os casos enumerados na Lei 14.133/21, podendo a extinção ser determinada:

5.3.Em caso de extinção administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da atada comunicação da extinção por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos no orçamento anual respectivo das atividades, elemento de despesa 33.90.39. Secretária de comunicação 04 122 2002 2153 MANUTENÇÃO DA IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, 04 131 2003 2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

10 301 1004 **2106 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1.No caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações e nos prazos previstos neste instrumento contratual, facultará ao CONTRATANTE a aplicação da multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor constante da proposta da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

7.2 Demais penalidades poderão ser aplicadas conforme descreve este edital, seus anexos, além d alei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

8.1.O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei ou no caso de acréscimo ou diminuição do objeto pelo CONTRATANTE, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

8.2.A tolerância por qualquer das partes ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, não será admitida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo

8.3.O presente instrumento constitui o único acordo existente entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente ajustados entre as partes, que perderão seus efeitos

8.4.Qualquer alteração deste contrato, bem como quaisquer comunicações somente poderão ser feitas e produzirão efeitos, se efetuadas por escrito e assinadas pelas partes, formalizadas por carta protocolada, telegrama ou mensagens enviadas por fac-símile, e-mail, confirmando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL

9.1.O Presente contrato será regido pela Lei nº 12.232/2010 e pela lei 14.133/21 e demais disposições legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1.Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Sousa, Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02(duas) testemunhas que também o subscrevem.

Sousa, PB, ____ de _____ 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CONTRATANTE

Secretaria de saúde do município de Sousa

Xxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Anexo V

DETALHAMENTO DE ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica, sendo agências de publicidade, para prestação de serviços de propaganda, comunicação e publicidade institucional, atuando desde o planejamento a execução externa, com distribuição de publicidade

Dos Serviço

Nesse anexo apresenta-se uma descrição de serviço, como base preliminar de serviços a serem utilizados pelo contratado. Trata de uma tabela inicial, contudo mutável, registrando que neste são detalhados serviços de uma estimativa, que poderá ser alterado durante a contratação.

Os serviços, que se destina esse processo, são de publicidade, propaganda, conjunto de atividades integrada a estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação, à supervisão, da execução externa, à distribuição de publicidade, de divulgação dos atos e ações da contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes e interessados.

Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação do contratante gerará a expedição da ordem de serviços constando às especificações dos serviços, os preços e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil, dentro dos parâmetros da lei.

As solicitações da contratante serão de acordo com as necessidades do município, descritos na planilha deste anexo, ou não. Registrando-se e reiterando, o serviço a ser executado, aqui detalhado é uma estimativa de serviços, que poderão ser usados na totalidade ou não, assim como outros poderão ser incluídos no decorrer das atividades, com apresentação dos trabalhos, orçamentos e aprovação da prefeitura, como acima citado. Ou seja, poderão haver serviço compatível com o objeto desta licitação, ainda que não esteja descrito na planilha detalhada dos serviços neste anexo.

O valor total estimado é de R\$ 855.382,38 (oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Pelo exposto neste anexo são fruto de pesquisas atuais, que poderão ser alterados no decorrer d contrato, por ser este objeto altamente eventual e estimado, porém, desta planilha, de planejamento atual, desencadeou o valor a ser utilizado por este objeto durante todo um ano, chegando a 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Criação e produção de spot 30 segundo para rádio	Und	8	R\$ 352,58	R\$ 2.820,64
2	Veiculação em emissora de rádio de spot 30 segundo	Inserção	500	R\$ 82,43	R\$ 41.215,00
3	Veiculação em carro de som de spot 30 segundo	Hora	2000	R\$ 76,57	R\$ 153.140,00
4	Criação e produção de Spot 45 e 60 segundos para rádio	Und	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
5	Veiculação em de rádio de spot 45 a 60 segundo	Und	500	R\$ 121,63	R\$ 60.815,00
6	Agenciamento de produção e retransmissão de programa para rádio, ou coletiva com as retransmissões. Ambos casos com duração de até 120 minutos	Und	40	R\$ 3.395,86	R\$ 135.834,40
7	Criação de arte para outdoor 9,0m x 3,0m	Und	20	R\$ 351,67	R\$ 7.033,40
8	Produção de outdoor 9,0m x 3,0m em papel	Und	50	R\$ 315,11	R\$ 15.755,50
9	Exibição de outdoor 9,0m x 3,0m	Bissemana	100	R\$ 621,05	R\$ 62.105,00
10	Criação de texto e roteiro para rádio/Vinheta oscilando entre: 30 ou 45 ou 60 segundos	Und	10	R\$ 751,70	R\$ 7.517,00
11	Criação e produção de spot, para TV, duração até 15 segundos	Und	3	R\$ 1.171,39	R\$ 3.514,17
12	Veiculação de spot, para TV, duração até 15 segundos		15	R\$ 711,85	R\$ 10.677,75
13	Criação e produção de spot, para TV, duração até 30 segundos	Und	3	R\$ 1.734,50	R\$ 5.203,50
14	Veiculação de spot, para TV, duração até 30 segundos	Und	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
15	Criação e produção de card/post/banner em diversos formatos e tamanhos	Und	30	R\$ 424,16	R\$ 12.724,80
16	Veiculação card/post em web sites, blogs e afins	Und	100	R\$ 1.962,97	R\$ 196.297,00
17	Publicidade WEB TV I(uma) chamada com duração de até 30 segundos	Inserção	150	R\$ 49,23	R\$ 7.384,50
18	Publicidade em telão de LED nas avenidas públicas. O serviço será realizado em no mínimo 20 inserções, veiculações, por dia, a cada mês. O serviço será por 01 (um) telão fixo em avenida pública, a escolha da localidade pelo contratante, na zona norte.	Mês	12	R\$ 794,96	R\$ 9.539,52
19	Contratação de empresa para realizar transmissão ao vivo de eventos públicos nas redes sociais e afins, disponibilizando no mínimo os equipamentos abaixo: Equipamentos montados em Rack móvel ou UM para produção de shows, contemplando: 06 Câmeras 4K SDI 1080i- SONY 03 Tripés Hidráulicos 01 Switcher Blackmagic ATEM 4K 01 Servidor i9 plataforma vMix PRO Licenciado, Decklink 8K Pro Distribuidor de vídeo SDI, monitores referência SDI, monitores HDMI Baterias, Fontes, Cabos, Matriz de comunicação DTV/Cinegrafistas, Microfones Estúdio fixo para entrevistas de autoridades, artistas e público em local estratégico 02 Apresentadores 01 Repórter para entrevistas e reportagens 01 Microfone e retorno sem fio Sony com canopla para câmera (entrevistas) 02 Microfones e retornos sem fio Sony com canoplas para apresentadores 01 Grua com lança de 9 (nove) metros e girocam digital 01 Drone DJI AIR 2 com controle RC Pro c/ saída HDMI 02 Transmissores de vídeo no padrão FULL HD (câmera móvel) 01 Stabilizador DJI ronin-s (câmera móvel) 02 Praticáveis 1x1mt para cinegrafistas 01 DTV, 04 Cinegrafistas 01 Operador de grua, 01 Operador de drone, 01 Auxiliar (a citação das marcas são exemplificativas demonstrando a necessidade de qualidade do serviço)	Eventos	6	R\$ 10.866,67	R\$ 65.200,02
20	Contratação de personalidades públicas, detentores de seguidores, que viabilizem a propagação de ações e eventos do governo nas mídias sociais	Und/ Personalidades	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
21	Contratação de espaço em transmissões esportivas, em rádios e redes sociais, para veiculações de ações institucionais do governo. Pode ocorrer a contratação de mais de um departamento esportivo para transmissão por mês. Chegando a média de 5 departamentos de transmissão por mês durante o ano	Mês/ Departamento	20	R\$ 1.257,50	R\$ 25.150,00
22	Gravação de jingle para divulgação de informativos de caráter geral do município	Und	2	R\$ 3.127,59	R\$ 6.255,18